Notícias CVM, em 21.12.2021

# Orientações sobre a entrega do formulário estruturado DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas) na plataforma Web

Área técnica da CVM informa a respeito da continuidade do processo de migração

A Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários (SEP/CVM) divulga hoje o Ofício Circular CVM/SEP 6/2021. O documento tem o objetivo de informar às companhias abertas e estrangeiras a respeito da continuidade e evolução do processo de migração dos formulários estruturados do Sistema Empresas.NET para a plataforma Web.

#### Próximos passos

A área técnica da CVM destaca o cronograma do processo de migração:

- a partir de 3/1/2022: possibilidade, para avaliação de experiência, de utilização da funcionalidade DFP Online, no menu 'Envio de documentos' da plataforma Web.
- a partir de 3/2/2022: liberação para uso completo, porém, não obrigatório, da funcionalidade DFP Online na plataforma Web.
- a partir de 1/4/2022: obrigatoriedade de uso da nova funcionalidade na plataforma Web com a respectiva desativação do 'DFP' na ferramenta client.

Assim, entre 3/2/2022 e 31/3/2022, serão permitidas a entrega de formulários DFP preenchidos nas duas ferramentas (client e DFP Online).

# Demais orientações

No Ofício Circular, a SEP/CVM ainda apresenta orientações aos usuários da **funcionalidade Download Múltiplos** 

, além de informar sobre a disponibilidade, a partir de 3/1/2022, de material técnico do uso do DEP Online.

Por fim, a área técnica da Autarquia relembra que, dúvidas a respeito da instalação, utilização e funcionamento do Sistema Empresas.NET, devem ser direcionadas à Superintendência de Emissores da B3 pelo telefone (11) 2565-5063 ou e-mail emissores.empresas@b3.com.br.

# Mais informações

Acesse o Ofício Circular CVM/SEP 6/2021.

CVM lança audiência pública sobre regulamentação das alterações da Lei 6.404 trazidas pela Lei 14.195

Alterações pontuais dão efetividade a comandos legais e mantêm consistência com normas infralegais vigentes

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) inicia hoje audiência pública com proposta de acréscimos e alterações pontuais nas Instruções CVM 367 e 480

.

O objetivo é regulamentar disposições legais introduzidas na Lei 6.404 pela Lei 14.195, que buscou aprimorar diversos aspectos do ambiente de negócios nacional.

# Principais tópicos da minuta de norma

- Dispensa da vedação de acumulação de cargos entre diretor presidente e presidente do conselho de administração para companhias abertas consideradas de pequeno porte, nos termos do art. 294-B da Lei 6.404.
- Presença de membros independentes no conselho de administração.
- Definição de transações relevantes com partes relacionadas, para fins de inaplicabilidade do voto plural.

Importante destacar que a minuta proposta pela CVM considerou os conceitos e comandos já existentes sobre esses temas, tendo em vista a similaridade dos assuntos com tópicos já tratados em regras de segmentos diferenciados de listagem ou mesmo na própria regulamentação da CVM.

# Análise de Impacto Regulatório (AIR)

Por se tratar de regulamentação de comandos contidos em norma hierarquicamente superior, que esvazia substancialmente a possibilidade de avaliação de múltiplas alternativas regulatórias em âmbito infralegal, não foi realizada AIR.

# Participação na Audiência Pública

Sugestões e comentários podem ser encaminhados até 18/2/2022 para o e-mail	<u>audpublicaS</u>
DM0921@cvm.gov.br	

.

Participe e colabore para o aperfeiçoamento do mercado de capitais.

# Mais informações

- A medida faz parte da Agenda Regulatória 2021 .
- Acesse o Edital de Audiência Pública 09/21 .

Fonte: CVM, em 21.12.2021